



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

LEI Nº 2373/2024

PUBLICADO NO JORNAL

Inclusão do nº 9.763

Em 11 de 13 05/2024

Folha nº 9

2

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 002/12.361.0017.1265 – Protocolo 20997525-4 – SEED – TERMO DE CONVENIO 202402033

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4490.52.00.00 – Fonte 1132 Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.250,00

TOTAL

R\$ 52.250,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2422.51.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL

2422.51.01.00.00.00 Receita Protocolo 20997525-4 – SEED – TERMO DE CONVENIO 202402033

Fonte 1132

R\$ 52.250,00

TOTAL

R\$ 52.250,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL